

A VIOLÊNCIA DO CORPO NOS RELATOS SOBRE O CASO DO MENINO  
BERNARDO E O CASO DO RAPAZ CLEDENILSON

*BODY VIOLENCE IN REPORTS ON THE CASE BERNARDO BOY AND BOY CASE  
CLEDENILSON*

*Rosana Arruda de Souza<sup>1</sup>*

RESUMO: Este trabalho possui dois objetos de análise. O primeiro são os textos que relatam o crime ocorrido em abril de 2014, no Rio Grande do Sul, em que o pai e a madrasta teriam assassinado o menino Bernardo. O segundo são os textos que relatam o assassinato de Cledenilson, após tentar assaltar um bar, em julho de 2015, no Maranhão. Com base no trabalho intitulado *Corpos, detalhes e a narrativa humanitária*, de Thomas W. Laqueur, observamos nesses relatos que a atenção acaba se voltando não para a dimensão conceitual do crime, mas para a violência do corpo advinda da forma da morte.

Palavras-chave: violência, corpos, narrativa

*ABSTRACT: This work has two analysis objects. The first are the texts that report the crime occurred in April 2014, in Rio Grande do Sul, where the father and stepmother had killed the boy Bernardo. The second are the texts that report the murder of Cledenilson after trying to rob a bar, in July 2015, in Maranhão. Based on the work titled Bodies, details and humanitarian narrative, Thomas W. Laqueur, we see these reports that attention just turning not to the conceptual dimension of the crime, but to the violence arising from the body of the manner of death.*

*Keywords: violence, bodies, narrative*

### **CASO DO MENINO BERNARDO**

O nosso primeiro objeto de análise é constituído por notícias que relatam o assassinato ocorrido em 04 de abril de 2014, em Frederico Westphalen, no norte do Rio Grande do Sul, presentes nos seguintes *sites*: “G1”, “Veja. com”, “Notícias Terra” e “UOL”. Uma vez colhidas em quatro *sites* diferentes, não exporemos cada uma dessas notícias, em vista da extensão que tomariam. Faremos apenas um apanhado geral do acontecimento. À medida que formos discutindo o assunto, citaremos trechos das notícias e as fontes de onde foram retirados.

A vítima do assassinato foi o garoto de onze anos, Bernardo Uglione Boldrini, que morava na cidade de Três Passos, no Rio Grande do Sul. Bernardo morava com o pai, o médico-cirurgião Leandro Boldrini e a madrasta, a enfermeira Graciele Ugulini Boldrini. Sua mãe, Odilaine Uglione, morreu aos trinta anos em 2010. Segundo a polícia, ela cometeu suicídio com

---

<sup>1</sup> Mestrado em estudos de linguagem na Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá. Bolsista da Capes. E-mail: rosanaarrudasouza@hotmail.com

um tiro na cabeça dentro do consultório de Leandro Boldrini que, na época, já trabalhava com a enfermeira Graciele, que tornou-se sua esposa após a morte de Odilaine.

Conforme depoimento do pai de Bernardo, o mesmo foi visto pela última vez no dia 04 de abril de 2014, quando foi dormir na casa de um amigo. Dois dias depois, após ter ido à sua procura, tendo recebido a informação de que Bernardo nem se quer teria aparecido na casa do amigo, o pai acionou a rádio local para saber o paradeiro do menino.

O corpo de Bernardo foi encontrado no dia 14 de abril, dez dias após seu desaparecimento, enterrado em um matagal, em Frederico Westphalen, em adiantado estado de putrefação. A suspeita do crime caiu sobre o pai, a madrasta e uma amiga desta, a assistente social, Edelvânia Wirganovicz.

O garoto teria sido induzido a acompanhar a madrasta em uma viagem a Frederico Westphalen sob o propósito de ir a uma benzedeira (algumas fontes o dizem com o propósito de comprar uma televisão). Edelvânia disse que para a consulta ele teria de levar uma injeção, cujo conteúdo, foi o que teria levado o garoto a óbito. A assistente social Edelvânia depôs que, antes da injeção letal, deram ao garoto um suco com barbitúricos (sedativos).

No dia 4 de abril, a madrasta do garoto foi multada por excesso de velocidade quando seguia em direção a Frederico Westphalen. Segundo um agente do Comando Rodoviário, ela parecia calma, apesar de ter recebido a multa, bem como o garoto, no banco de trás do carro, que não aparentava estar assustado.

Conforme análise de imagens gravadas em um posto de combustível, Graciele e Bernardo desceram de uma caminhonete e foram ao encontro de Edelvânia que os esperava em um restaurante. Em seguida os três entraram em outro veículo e foram embora. Horas depois, o veículo retornou, porém Bernardo não estava mais nele. A assistente ainda revelou que há muito tempo era amiga de Graciele e que esta lhe prometeu que não haveria sangue no crime, só precisava de um lugar para sumir com o corpo do menino e, em troca, Edelvânia receberia ajuda para comprar um apartamento, recebendo o valor inicial de R\$ 20 mil. Graciele também lhe afirmou que o pai do menino, Leandro, não sabia de nada, mas ficaria satisfeito ao saber da morte do filho.

A polícia suspeita de que o motivo do crime possa ter sido ciúmes ou econômico, uma vez que Bernardo era o único herdeiro da mãe, Odilaine Uglione, morta há quatro anos. No início do ano, Bernardo chegou a procurar a Justiça para dizer que era maltratado em casa e que queria morar com outra família. Sua avó materna chegou a pedir sua guarda, mas o juiz optou por tentar uma reconciliação entre o menino e o pai.

## CASO DO RAPAZ CLEDENILSON

Nosso segundo objeto de análise trata-se do relato do ocorrido com o rapaz Cledenilson Pereira da Silva, em 06 de julho de 2015, em São Luis, Maranhão. Como o relato foi retirado apenas de um *site*, o G1, exibiremos, a seguir, a notícia na íntegra:

### **[Namorada está grávida de três meses, diz mãe de linchado no MA**

'Não deu tempo nem de ele me contar', diz Maria Gonçalves, de 51 anos. Pais de Cledenilson da Silva, 29, falaram com o G1 nesta sexta-feira (10).

### **Cledenilson da Silva, 29, foi despido, amarrado e linchado em São Luís.**

A história de Cledenilson Pereira da Silva, de 29 anos, linchado após tentar assaltar um bar em São Luís, mostra que a vítima era pobre, usuário de drogas, desempregado, não possuía passagens pela polícia e provavelmente seria pai no fim deste ano. O perfil, semelhante ao de muitos brasileiros, foi revelado pela mãe adotiva Maria José Gonçalves, de 51 anos, entrevistada pelo **G1** nesta sexta-feira (10).

'No velório, vi uma menina chorando bastante e perguntei quem era. Era a namorada dele. Foi aí que fiquei sabendo que ela está grávida de três meses do meu filho', declarou emocionada a mãe.

Nesta manhã, Maria José e o pai Antônio Pereira da Silva, 53, foram à Delegacia de Homicídios da Capital (DHC) para prestar depoimento sobre o caso. Segundo eles, dias antes de morrer, o filho, que só tinha estudado até a 8ª série, havia comentado sobre concluir os estudos para iniciar um curso profissionalizante. Comentou ainda que tinha interesse em alugar uma casa para morar com uma namorada.

'Teve um dia que ele chegou muito feliz em casa e eu sem entender nada. Só me falou dos planos que tinha. Não deu tempo nem de ele me contar a novidade [que seria pai]', lamentou.

Mãe de cinco filhos, Maria José disse que apenas Cledenilson não era biológico, o que não passava de um detalhe na família que mora no João de Deus, próximo ao Jardim São Cristóvão, onde tudo aconteceu - bairro considerado o 6º bairro mais violento da Região Metropolitana, segundo o Centro de Apoio Operacional do Controle Externo da Atividade Policial do Ministério Público do Maranhão.

'Todos eram tratados de forma igual e se davam muito bem. Lá em casa, ele morava comigo, meu marido (pai biológico) e mais um irmão (26 anos). Veio morar comigo quando tinha 13 anos quando conheci o pai dele. O Cledenilson nunca conheceu a mãe biológica, mas isso nunca foi problema, pois ele sempre dizia que a mãe verdadeira dele era eu', contou.

### **Ficha limpa**

A mãe desconhece o envolvimento do filho em roubos anteriores, mas confirma que ele era usuário de drogas desde os 16 anos. Cledenilson trabalhava em oficinas mecânicas, mas ultimamente estava fora do mercado de trabalho. Ao **G1**, o delegado Claudio Barros afirmou que a vítima não possuía passagens pela polícia.

'Ele não chegava com nada roubado em casa e nem roubava nada de casa. Ele era calmo. Sabia que ele fumava, mas ele chegava em casa e ia dormir. Comigo, com o pai e com os irmãos ele sempre foi tranquilo. Garanto como ele era em casa, mas infelizmente não sei como era na rua com as companhias', disse.

Ela não acredita que a arma de fogo estava com o filho e também diz que não conheceu o adolescente de 16 anos que o acompanhava na tentativa de assalto. A mãe chegou a ir à rua onde tudo aconteceu, viu o poste no qual o filho foi amarrado e desabafou quanto ao crime.

‘Não acreditei que fizeram isso com ele ali. Tantas casas e lojas e ninguém fez nada para evitar. Quem fez isso com meu filho deve pagar. Se ele realmente tentou roubar ou até mesmo se ele tivesse matado alguém, nem assim deveriam fazer o que fizeram, pois a Justiça existe para isso. Deveriam segurá-lo e entregar para a polícia. As pessoas que fizeram isso com ele, se não forem presas, não estarão desafiando a mim, mas sim à polícia, pois matar como mataram e não serem punidos, não pode’, pediu.

#### **Rotina violenta**

Maria José conta que, no Natal de 2012, o filho se envolveu em uma briga por ter negado um cigarro a um vizinho. Na oportunidade, ele sofreu um corte profundo de faca no pescoço. Ela já perdeu outro filho, morto a tiros no João de Deus após tentar apartar uma briga. Outras duas filhas casaram - uma mora em São Luís e a outra está no Rio de Janeiro.

O irmão de Cledenilson que ainda mora com os pais também tem envolvimento com drogas. Segundo a mãe, ele está muito angustiado. ‘Meu sofrimento é maior, pois tenho que me acalmar e fazer o meu outro filho não ficar mais furioso ainda. Eles eram muito unidos. Faziam quase tudo juntos’, revela.

Maria Gonçalves trabalhava em um restaurante em Arari, no interior do Maranhão. Ela passava 15 dias longe de casa e monitorava os filhos por ligações telefônicas. Depois da morte do filho, ela diz não ter mais vontade nem de trabalhar e, por isso, não retornou ao emprego. O pai é funcionário em uma empresa em São Luís e tenta seguir a rotina. A renda mensal na casa gira em torno de R\$ 1.300,00.

#### **Autores identificados**

Segundo o delegado Cláudio Barros, as investigações estão avançadas. Ele informou nesta sexta que a polícia deve indiciar entre quatro e cinco pessoas como executores do linchamento e garantiu que todos os que tiveram participação direta ou indireta, incitando o crime, responderão na medida dos atos praticados.

Além dos pais e do adolescente apreendido, a Polícia Civil já ouviu alguns suspeitos e testemunhas. O prazo para concluir as investigações é de 30 dias, mas o delegado acredita que o inquérito será concluído antes disso.

O bar que foi alvo da tentativa de assalto continua fechado. (G1, 2015, grifo do autor).

## **A NARRATIVA EM QUE O CORPO GANHA DESTAQUE**

*Corpos, detalhes e a narrativa humanitária*, de Thomas W. Laqueur, que nos servirá de aporte teórico, faz parte da obra *A nova história cultural* (2001), de Lynn Hunt.

Thomas W. Laqueur discute sobre a chamada narrativa humanitária, uma forma de narrativa que começou a se sobressair do século XVIII ao início do século XIX, em que o sofrimento de pessoas comuns ganhava destaque:

[...] começando no século XVIII, um novo corpo de narrativas passou a abordar, de forma extraordinariamente minuciosa, os sofrimentos e a morte de pessoas comuns, de modo a tornar evidentes as cadeias causais que poderiam estabelecer uma ligação entre as ações de seus leitores e o sofrimento de seus sujeitos. Esse empreendimento estético, do qual analisarei aqui diversas formas, sob a rubrica de ‘narrativa humanitária’,

caracteriza-se, em primeiro lugar, por sua confiança no detalhe enquanto signo da verdade. (LAQUEUR, 2001, p. 240).

Laqueur (2001) aponta como a compaixão do leitor é provocada de forma metonímica, por meio não do todo do acontecimento relatado, mas da parte, de um corpo que compõe o fato. Como exemplo, cita o caso de Granville Sharpe, uma figura importante no período abolicionista inglês, que passou a se envolver com o sofrimento do período da escravidão quando encontrou um negro à espera de ser tratado dos ferimentos que seu proprietário havia lhe causado nas costas. De forma que “os sofrimentos de um homem, não os crimes abstratos da escravidão, falaram mais alto e trespassaram seu coração, levando-o a aderir à causa abolicionista”. (LAQUEUR, 2001, p. 242).

Para Laqueur (2001), não a exposição do todo de um acontecimento ou de conceitos abstratos de um fato, mas o sofrimento do corpo detalhado nas narrativas estimularia o sentimento mitigador do leitor. Como segundo exemplo, cita a narrativa de John Howard (1929), cuja descrição das prisões “parecerá a alguns leitores, excessivamente minuciosa; em vez de caracterizar em termos gerais, achei melhor fazer um relato das circunstâncias” (HOWARD, 1929 *apud* LAQUEUR, 2001, p. 242). Os corpos dos prisioneiros, “seu aspecto doentio, descarnado [...] o tifo e a varíola” (HOWARD, 1929 *apud* LAQUEUR, 2001, p. 242) provocavam a sensibilidade em Howard, e, sua narrativa, a sensibilidade dos leitores.

O que acontece nas narrativas humanitárias é que há uma voz que fala melhor do sofrimento do outro do que o próprio que sofre. Destacaram-se nessas narrativas os relatos médicos que, aliás, eram usados na defesa de réus. Os textos médicos apresentavam, “em sua forma mais pura, o acúmulo e a ordenação de enormes quantidades de detalhes, que pretendem conferir realidade à dor alheia e oferecer uma lógica de intervenção específica” (LAQUEUR, 2001, p. 246). No século XVIII, na Inglaterra, houve um caso de acusação de infanticídio em que a ré foi absolvida devido a uma narrativa do médico Willian Hunter. Usando a autoridade da medicina, ele a faz como “instrumento para a compreensão das ações alheias” (LAQUEUR, 2001, p. 253) e declara que as mulheres que matavam seus filhos poderiam estar em estado de insanidade. Além disso, uma das provas usadas pelos tribunais de que os bebês eram mortos após o nascimento era a do teste dos pulmões da criança. Se eles boiassem quando postos na água significava que o bebê chegou a respirar, ou seja, nasceu vivo. Hunter rebateu essa tese dizendo que o fato dos pulmões boiarem pode se dever ao estado de putrefação.

Quando o corpo físico é colocado em jogo, a compaixão de quem ouve/lê é acionada, servindo mesmo para a absolvição de um réu acusado de assassinato. Laqueur conta uma das narrativas do médico Hunter em que:

[...] um júri, equivocadamente, pretendia condenar uma mulher por assassinato, acreditando que as marcas na criança morta só poderiam ter sido feitas enquanto ela ainda estava viva, e que somente a acusada tinha estado em condições de infligi-las ao bebê. Hunter, porém, oferece-se para amolecer o corpo em água morna, comprimi-lo e resfriá-lo de novo, produzindo, assim, marcas idênticas num corpo inequivocadamente morto. Numa atitude misericordiosa, o júri aceita a tese, sem que, para tanto, a experiência precise ser feita. (LAQUEUR, 2001, p. 253).

As narrativas que são objeto deste nosso trabalho não são de cunho médico, tratam-se de notícias publicadas em jornais *on-line*. No entanto, usando como metodologia de análise uma visão pós-estruturalista, averiguamos como a linguagem da notícia vai adquirindo um caráter humanitário, e não mais apenas informativo, quando detalha o sofrimento das personagens expondo pessoas comuns que até então haviam sido ignoradas e faz uso de “técnicas literárias pelas quais as experiências alheias são representadas como reais na narrativa humanitária”. (LAQUEUR, 2001, p. 240).

Fazendo uso de algumas considerações de Jacques Derrida a respeito da linguagem, pretendemos refletir sobre, não a exposição do crime, mas a forma como foi exposto, e que provoca resignificações no que aconteceu, puxa a atenção para pontos que outrora não viriam à tona. Os dois casos *corpus* de nosso trabalho são crimes, de natureza (quanto à motivação), a princípio, diferentes e ambos passam pelo âmbito da justiça, do julgamento. Mas justiça enquanto aquilo que é justo, ou aquilo que possui a força? “A justiça sem a força é impossível, (por outras palavras: a justiça não é a justiça, ela não é feita se não tiver a força *enforced*; uma justiça impotente não é justiça, no sentido do direito); a força sem a justiça é tirânica”. (DERRIDA, 2010, p. 19). As forças usadas contra os corpos do caso do menino Bernardo e do caso do rapaz Cledenilson foram de violência e instigam no leitor uma compaixão e um senso de justiça que merecem ser discutidas.

O que entendemos como justo, como violência, como força justa ou como força violenta, passa pelo nível da linguagem, é efeito da forma como as narrativas são construídas, ponto que une o que foi discutido em *Corpos, detalhes e a narrativa humanitária* de Laqueur com as concepções de linguagem de Derrida, segundo o qual força e linguagem seriam um o outro, de modo que,

[...] no começo da justiça, terá havido o *lógos*, a linguagem ou a língua, mas isso não é necessariamente contraditório com outro *incipt* que dissesse: no começo, terá havido a força. O que se deve pensar é, pois, esse exercício da força na própria linguagem, no mais íntimo de sua essência, como no movimento pelo qual ela se desarmaria absolutamente por si mesma. (DERRIDA, 2010, p. 17,18).

A justiça depende da força, mas algo que foi feito pela força tanto pode designar a força justa como a força sem justiça, que é a violência. Uma e outra dependem da forma e passam pelo âmbito da linguagem, da maneira como são significadas e resignificadas. O mesmo acontece com as narrativas, *corpus* de nosso trabalho, que são notícias jornalísticas, mas ganham um caráter humanitário na medida em que se atenta para “qual história, a história de quem, com que detalhes, [...] e com quais relatos dos acontecimentos” (LAQUEUR, 2001, p. 259) é contada.

### **UMA ANÁLISE DO RELATO SOBRE O CASO DO MENINO BERNARDO**

Iniciamos nossa análise, justamente, não pelo corpo isolado, mas pelo todo, a fim de uma pequena observação a respeito de como conceituar (ou não) o crime cometido contra o menino Bernardo. Os assassinos ou supostos assassinos (uma vez que os textos que escolhemos para nosso objeto não têm uma conclusão sobre o fim que levaram) foram o pai, o médico Leandro Boldrini, a madrasta, a enfermeira Graciele Ugulini, junto com a amiga, a assistente social Edelvânia Wirganovicz. O crime remete ao termo filicídio que, no senso comum, é usado para designar casos em que pais matam os filhos. Porém, no Código Penal, o termo é infanticídio, e refere-se às mães que matam os filhos em estado puerperal, não cabendo, portanto, para conceituar o assassinato de Bernardo. A designação correta é homicídio qualificado: segundo o Notícias Terra (2014), os três suspeitos do crime deveriam ser “indiciados por homicídio qualificado”.

Quanto à motivação do crime contra a vida, o Código Penal Brasileiro designa homicídio qualificado quando cometido:

- I - mediante paga ou promessa de recompensa, ou por outro motivo torpe;
- II - por motivo fútil;
- III - com emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que possa resultar perigo comum;
- IV - à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido;
- V - para assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime. (BRASIL, 1940).

A motivação que teria levado ao assassinato se enquadra pelo menos em três das citadas acima. No caso de Eldevânia, que ajudou Graciele, houve promessa de paga pelo crime, pois segundo o Notícias Terra (2014),

Cerca de dois ou três meses antes do crime, Graciele teria procurado a amiga para fazer a proposta de ajudá-la a matar Bernardo. A enfermeira teria dito que o menino era “ruim”, difícil de lidar e que brigava com o pai. “Que após essa conversa, Kelly perguntou o que achava, sendo que ela tinha bastante dinheiro e que se a depoente a ajudasse a dar um sumiço no guri ela lhe daria dinheiro e ajudaria a pagar o apartamento”, diz trecho do depoimento. A quantia inicial acertada seria de R\$ 20 mil.

Houve também o emprego de veneno, pois “o menino foi dopado com barbitúricos e assassinado com uma injeção letal de um produto que ela não soube precisar, preparada pela madrasta do garoto, Graciele Ugulini”. (VEJA.COM, 2014). E também o uso de dissimulação, uma vez que o garoto foi levado para o local do crime sob a indução de que “iriam comprar um televisor” (UOL, 2014) e uma consulta em uma benzedeira (NOTÍCIAS TERRA, 2014).

Para a madrasta, o interesse no crime seria econômico, pois Bernardo era o único herdeiro da mãe, Odilaine Uglione, que havia se suicidado quatro anos antes. A avó materna do menino Jussara Uglione, afirmou que,

na semana em que a mãe de Bernardo teria cometido suicídio, ela teria procurado advogados para tentar um acordo judicial de partilha com o marido - de quem estava se separando. A minuta de acordo envolvia patrimônio (bens móveis e imóveis) e uma pensão, para ela e para o menino. Um dos valores propostos era 1,5 milhão de reais de indenização a ela, que era sócia na clínica de endoscopia do marido. E pensão de 8.000 reais mensais. (VEJA.COM, 2014).

Recorremos ao Código Penal para observamos que a diferença de um homicídio simples para um homicídio qualificado está justamente na riqueza de detalhes, “os detalhes que também falam por si” (LAQUEUR, 2001, p. 242) que delineiam o corpo da vítima que passa a funcionar como material de troca econômica, como centro de um planejamento e de uma premeditação a respeito de como será a sua morte. No relato do caso do menino Bernardo a atenção não se volta para a morte em si, mas para a sua forma, para os detalhes de um crime que começou a ser organizado meses antes, pois, conforme o depoimento de Eldevânia, como já mencionamos, Graciele a procurou para fazer a proposta de cometerem o crime cerca de dois ou três meses antes.



Passemos agora para a violência do corpo, cuja “certidão de óbito atesta que ele morreu de ‘forma violenta’” (VEJA.COM). Continuemos, para tanto, a tratar sobre a forma do crime, e não apenas o crime em si. Observamos que esta forma violenta advém não apenas da forma da morte factual, mas da forma como esta vai sendo retratada nos textos. A violência na morte do garoto decorre não só da premeditação da morte, dos objetos nela usados (a cavadeira, a pá, a soda, o kit de remédio (NOTÍCIAS TERRA, 2014)), do reconhecimento doloroso do corpo feito pelo advogado da avó materna, Marlon Taborda, que disse que “teve acesso ao corpo do Bernardo. O identifiquei pelos dentes frontais, que eram grandinhos. O estado do corpo era realmente chocante” (G1, 2014), da frieza com que o pai e a madrasta receberam a notícia da morte do garoto (VEJA.COM); mas de todo um anterior ao sumiço do garoto, cuja descrição reforça o caráter humanitário que a notícia adquire, “expondo os lineamentos de causalidade e ação humana [...]. Alguém ou algo fez alguma coisa que provocou dor, sofrimento ou morte, que podiam, sob determinadas circunstâncias, ter sido evitadas”. (LAQUEUR, 2001, p. 241).

Laqueur (2001) diz que o gênero narrativa humanitária caracteriza-se pela matriz da causa e efeito e exemplifica com o caso dos mineiros que morriam por má ventilação e das costureiras por excesso de trabalho e ar de má qualidade. E no caso do menino Bernardo, qual a matriz de causa e efeito, que circunstâncias poderiam ter evitado sua morte?

A violência do corpo começa desde o momento em que o menino pede ajuda. A violência não se instalou em um corpo silencioso, mas que foi silenciado, uma vez que não teve seu pedido atendido ou, ao menos, atendido à altura de se evitar a tragédia. Bernardo procurou o fórum da cidade de Três Passos para

reclamar de insultos recebidos da madrasta e da falta de interesse do pai. Na ocasião, não houve relato de violência física. A primeira notícia sobre o abandono afetivo do qual Bernardo seria vítima chegou à Promotoria da Infância e da Juventude em novembro, quando foi aberto expediente para apurar a situação familiar. (VEJA. COM, 2014).

Ainda segundo o Veja. Com (2014), a promotora responsável pela apuração pediu que a guarda da criança fosse transferida à avó materna, mas o juiz optou por uma conciliação entre pai e filho. E, segundo o G1 (2014), “o pai de Bernardo era investigado. Entretanto, jamais houve indícios de agressões físicas”. Muito embora se diga nos textos que o garoto não sofria agressões físicas, como a dizer que não havia, então, motivação suficiente para que sua guarda fosse transferida a outrem, são os textos também que dão voz ao desejo do garoto que era justamente o de ter outra família: “em janeiro, o garoto foi ouvido pelo órgão e chegou a pedir para

morar com outra família”. (G1, 2014). Além disso, há os depoimentos da avó materna e da babá que falam sobre as condições em que o garoto vivia, que, de fato, não era agredido fisicamente, mas sua situação exortava, como o diz Laqueur (2010, p. 239), “uma ação mitigadora”:

A avó materna Jussara Uglione, 73 anos, disse na terça-feira (15) que a criança era maltratada. Segundo a aposentada, o pai de Bernardo e a madrasta não permitiam que ela visitasse o garoto desde que sua filha e mãe da criança morreu. “O menino sofria maus-tratos. Ela [madrasta] não deixava ele entrar em casa enquanto o pai não chegasse. O menino ficava sentadinho na calçada. A Justiça sabia disso porque toda a vizinhança via ele sentado na calçada”, disse Jussara. Uma ex-babá do menino também afirmou que o garoto recebia pouca atenção do pai e da madrasta. A mulher trabalhou na casa da família por dois anos. “Ela sempre afastava o menino dela. Agredia com palavras”, afirmou Helaine Marisa Wentz, ex-babá do menino. (G1, 2014).

A forma como as narrativas a respeito do caso do menino se inscrevem é que formulam também o crime, focalizam detalhes que em outras situações poderiam não ser esmiuçados. Houve um corpo silenciado, cujo desejo, agora, por meio dos textos, é exposto, o que faz com que a notícia jornalística adquira o caráter da narrativa humanitária, do que nos fala Laqueur (2001, p. 240), que “fundamenta-se no corpo pessoal, não apenas como o *locus* da dor, mas também como o elo comum entre os que sofrem e os que ajudariam, e como o objeto do discurso científico através do qual se estabelecem as ligações causais entre um infortúnio, uma vítima e um benfeitor”. Não houve, pelos menos nos textos que constituem objeto deste trabalho, um benfeitor que tenha evitado a tragédia, mas houve aqueles que tentaram evitá-la como a promotora e a avó do menino que pediram a transferência de sua guarda.

Voltemos a falar sobre a “forma violenta” (VEJA.COM; G1) com que o menino Bernardo foi morto. A reflexão óbvia e imediata é que toda morte provocada por outrem com a intenção de matar é por si só violenta. No entanto, o termo violência refere-se ao “forçar” (FERREIRA, 2010, p. 784), ao exercer um ato pela força, e também àquilo que é “intenso, veemente” (FERREIRA, 2010, p.2010). De modo que, a forma violenta não está apenas no ato de matar, mas na intensidade deste. Mais uma vez somos levados aos detalhes do corpo. A veemência do ato de matar parece despontar na narrativa quando o corpo é descrito, corpo agora, no sentido de cadáver, cujo estado, conforme o G1(2014), era chocante. O corpo foi encontrado dentro de um saco plástico, enterrado em um matagal, em avançado estado de decomposição. A veemência do assassinato mostra-se também no depoimento de Edelvânia sobre o corpo, quando disse que além de receber uma injeção letal, ele fora coberto de soda cáustica, sem se ter certeza de que já era um cadáver:

A assistente social Edelvânia Wirganovicz, presa suspeita de matar o menino Bernardo Boldrini, 11 anos, no interior do Rio Grande do Sul, informou em depoimento à Polícia Civil que a madrasta do garoto, a enfermeira Graciele Ugulini, teria jogado soda sobre o menino para que o corpo "diluísse rápido e para não dar cheiro". O cadáver de Bernardo foi enterrado em um buraco na margem de um rio em Frederico Westphalen (RS). As informações são do jornal *Zero Hora*.

A assistente social disse à polícia que "mandaram ele deitar sobre uma toalha de banho cor azul. Que Kelly (*como a suspeita chama Graciele*) aplicou na veia do braço esquerdo com uma seringa e ele foi apagando." Depois de tirar a roupa e o tênis, enterraram Bernardo, sem conferir se o menino ainda estava vivo, e jogaram soda sobre o corpo. "Kelly jogou a soda sobre o corpo e a depoente colocou pedras. Que a depoente acha que ele já estava morto. Que a depoente não viu se Kelly olhou se o menino tinha pulsação", diz o depoimento. (NOTÍCIAS TERRA, 2014).

É com essa descrição da forma da morte que terminamos esta análise. Tratou-se de um assassinato cujas causas da narrativa parecem originar-se na forma, no “poder que tem um dorso dilacerado, uma fisionomia doentia, uma morte prematura de estimular a imaginação moral” (LAQUEUR, 2010, p. 242), nossa compaixão, mais até do que um senso de justiça. Este último vem despontar na outra narrativa que constitui o *corpus* de nosso trabalho, a do caso do rapaz Cledenilson, linchado após tentar assaltar um bar.

## UMA ANÁLISE DO RELATO SOBRE O CASO DO RAPAZ CLEDENILSON

Dissemos, anteriormente, que a narrativa do caso de Cledenilson suscita mais senso de justiça que de compaixão, porque relata um assassinato praticado por pessoas que quiseram fazer justiça com as próprias mãos. Observamos que o que esses personagens entenderiam como justiça, tratar-se-ia do direito exercido pela força (ou pelo mais forte) e que não é justa, mas violenta, sendo a justiça, portanto, relativa. Discutiremos isto um pouco mais à frente.

Agora, trataremos de como o corpo isolado e seu sofrimento, nesta notícia, ganham atenção superior ao fato em si, ao roubo e ao assassinato. Percebemos que o título principal da notícia chama a atenção para algo muito aquém ou além do assassinato: “Namorada está grávida de três meses, diz mãe de linchado no MA” (G1, 2015). Desde o início da narrativa, “começam a aparecer quantidades até então inéditas de fatos e observações sobre pessoas que, anteriormente, tinham sido ignoradas, transformaram-se em blocos formadores de ‘efeito de realidade’ [...]”. (LAQUEUR, 2010, p. 240). O protagonista da narrativa é o rapaz Cledenilson, vítima do assassinato, no entanto, no título, quem aparece é uma personagem que não fez parte do acontecimento tematizado, a namorada dele. As informações vão sendo

expostas de forma a delinear o corpo da vítima, sua história, as pessoas que fazem ou fizeram parte dela, e não o acontecimento tematizado.

No lide, que é o parágrafo introdutório da matéria, em que costumam aparecer informações fundamentais como o quando, como, onde e por quê do ocorrido, novamente “o leitor é solicitado a solidarizar-se como o corpo do protagonista, a senti-lo de modo vicário” (LAQUEUR, 2010, p. 247, 248), e não com o acontecimento. É onde conhecemos um pouco da história pessoal do rapaz que foi linchado após tentar assaltar um bar:

A história de Cledenilson Pereira da Silva, de 29 anos, linchado após tentar assaltar um bar em São Luís, mostra que a vítima era pobre, usuário de drogas, desempregado, não possuía passagens pela polícia e provavelmente seria pai no fim deste ano. O perfil, semelhante ao de muitos brasileiros, foi revelado pela mãe adotiva Maria José Gonçalves, de 51 anos, entrevistada pelo G1 nesta sexta-feira (10). (G1, 2015).

Notemos que, neste trecho, apesar de ser dito qual foi o ato criminoso de Cledenilson, o mesmo não é designado como “o assaltante”, mas como “a vítima”. Somos poupados dos atos de Cledenilson que ferem o direito público, e expostos a informações de seu âmbito pessoal – o fato de ser pobre, usuário de drogas, desempregado, não possuir passagem pela polícia e que seria pai no fim do ano (o que explica o título da notícia). Assim, desde o início, é conferido à notícia o caráter da narrativa humanitária do qual nos fala Laqueur (2010, p. 246) “em que se constituem relatos passo a passo da história do corpo em relação a si mesmo e às condições sociais, oferecendo desse modo um modelo para a compreensão do infortúnio”.

Ao longo da notícia ficamos sabendo mais de informações sobre Cledenilson em relação a si mesmo, do que em relação ao assalto que tentou cometer. Para Laquer (2001), uma narrativa humanitária caracteriza-se, dentre outras coisas, pela matriz de causa e efeito, em que um erro resulta no sofrimento do corpo, sofrimento cujas circunstâncias específicas que poderiam ter-lhe evitado são expostas. No relato sobre a morte de Cledenilson, temos ora e outra, vozes que não são do narrador da notícia, mas da mãe que nos passa detalhes sobre o rapaz que suscitam uma ação mitigadora do sofrimento. A mãe declara que, apesar do filho ser usuário desde os 16 anos, “desconhece o envolvimento do filho em roubos anteriores [...]” (G1, 2015) e há uma seção inteira da notícia intitulada “ficha limpa”.

Mas, perguntamo-nos qual sofrimento poderia ter sido evitado, visto que a mesma narrativa apresenta dois fatos: o assalto e o linchamento.

O assalto em si é retratado diretamente apenas em dois trechos da narrativa do G1. No início, na frase: “[...] linchado após tentar assaltar um bar em São Luís” (G1, 2015) e no trecho

em que descreve o que a mãe declara sobre a arma usada no assalto e o adolescente que acompanhava o filho: “ela não acredita que a arma de fogo estava com o filho e também diz não conhecer o adolescente de 16 anos que o acompanhava na tentativa de assalto”. (G1, 2015). Em outro trecho há o termo “caso” não se referindo diretamente nem a um nem outro: “nesta manhã, Maria José e o pai Antônio Pereira da Silva, 53, foram à Delegacia de Homicídios da Capital (DHC) para prestar depoimento sobre o caso”. (G1, 2015, grifo nosso). Todo o restante da narrativa se dirige à descrição de Cledenilson, de sua vida. Percebemos, aqui, que, ao contrário do caso do menino Bernardo, não há a descrição do planejamento do crime – desde quando Cledenilson e o adolescente eram comparsas, como planejaram o crime, como se conheceram, de quem era a arma e como chegou até eles. A respeito do linchamento, sabemos que o rapaz foi despido, amarrado em um poste e linchado e, na última seção do texto, a declaração do delegado que diz “que a polícia deve indiciar entre quatro e cinco pessoas como executores do linchamento [...]” (G1, 2015), mas o relato não esclarece de quem se tratavam essas pessoas, sob que circunstâncias exatamente cometeram o linchamento.

Ao longo da narrativa sabemos outros detalhes de Cledenilson, como o fato de não ser filho biológico da mãe, mas ela o tratava como se fosse:

todos eram tratados de forma igual e se davam muito bem. Lá em casa, ele morava comigo, meu marido (pai biológico) e mais um irmão (26 anos). Veio morar comigo quando tinha 13 anos quando conheci o pai dele. O Cledenilson nunca conheceu a mãe biológica, mas isso nunca foi problema, pois ele sempre dizia que a mãe verdadeira dele era eu. (G1, 2015).

Sabemos também dos planos que Cledenilson tinha de ir morar com a namorada: “teve um dia que ele chegou muito feliz em casa e eu sem entender nada. Só me falou dos planos que tinha. Não deu tempo nem de ele me contar a novidade [que seria pai]”. E que a mãe só conheceu a namorada do filho durante o velório deste: “no velório, vi uma menina chorando bastante e perguntei quem era. Era a namorada dele. Foi aí que fiquei sabendo que ela está grávida de três meses do meu filho”. (G1, 2015).

Entre o assalto e o linchamento pouco detalhados e os detalhes do corpo que se sobressaem àqueles, surge o termo Justiça que parece englobar todos os três. A justiça do assalto, a justiça do linchamento e a justiça sobre o corpo. Quando a mãe vê o poste em que o filho havia sido amarrado, desabafa:

Não acreditei que fizeram isso com ele ali. Tantas casas e lojas e ninguém fez nada para evitar. Quem fez isso com meu filho deve pagar. Se ele realmente tentou roubar ou até mesmo se ele tivesse matado alguém, nem assim deveriam fazer o que fizeram, pois a Justiça existe para isso. Deveriam segurá-lo e entregar

para à polícia. As pessoas que fizeram isso com ele, se não forem presas, não estarão desafiando a mim, mas sim à polícia, pois matar como mataram e não serem punidos, não pode. (G1, 2015, grifo nosso).

Falamos anteriormente de uma justiça relativa, porque ela depende da forma de sua aplicabilidade, e a aplicabilidade da justiça, por sua vez, depende da força daquele ou daquilo que tem ou está em seu direito. Lançando mão novamente do Código Penal, entendemos que um estado de direito de alguém que agredi um criminoso se justifica nas seguintes situações: “I - em estado de necessidade; II - em legítima defesa; III - em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito”. (BRASIL, 1940). Não podemos afirmar que as pessoas que agrediram Cledenilson achavam que estavam em seu estado de direito de legítima defesa ou necessidade, porque o texto que constitui nosso objeto de pesquisa não exhibe nenhum depoimento dessas pessoas. Mesmo que assim o fosse, o que foi feito com o rapaz excede barbaumentemente ao que se poderia chamar de legítima defesa, pois para esse fim, bastaria o fato de terem-no impedido de agir ou como a mãe declara “deveriam segurá-lo e entregar para à polícia” (G1, 2015). Um homem amarrado em um poste já está impedido de agir, não houve, pelos menos segundo os relatos que analisamos, uma situação que pusesse os personagens que o agrediram em estado de necessidade de linchá-lo.

Aliás, o próprio conceito do termo linchar já traz uma ideia de justiça bastante discutível: “justiçar, sumariamente, sem qualquer espécie de julgamento legal”. (FERREIRA, 2010, p. 468). Se linchar é, segundo esta definição, uma maneira de justiçar, eis a justiça enquanto atitude que não deriva do que é justo, mas que se instala no direito da força, do mais forte, da maioria, e não da equidade. É interessante como os termos justiça, justiçar e justo não permanecem em paralelo quando vêm à tona as suas respectivas significações: justiça refere-se “à virtude de dar a cada um aquilo que é seu; à faculdade de julgar segundo o direito e melhor consciência” (FERREIRA, 2010, p. 450); justiçar é “punir com a morte ou com suplício” (FERREIRA, 2010, p. 450) e justo, por sua vez, é o “conforme à justiça, à equidade, à razão”. (FERREIRA, 2010, p. 450). Por que os nomes justiça e justo parecem não sustentar a significação do verbo justiçar? (Verbo este, aliás, pouco usual, geralmente usamos fazer justiça, e não justiçar). Ser justo é agir com justiça que por sua vez é dar a cada um o que é seu por direito, porém justiçar é punir.

Se a justiça se exerce pelo estado de direito, neste caso, devemos lembrar o que diz Derrida sobre “o direito ser sempre uma força autorizada, uma força que se justifica ou que tem aplicação justificada, mesmo que essa justificação possa ser julgada, por outro lado, injusta ou injustificável”. (DERRIDA, 2010, p. 08). Daí a relatividade da justiça que se exerce pelo direito que por sua vez se exerce pela força que nem sempre é justa, mas simplesmente a autoridade do mais forte. Derrida

explica melhor isso ao falar sobre as leis, citando Montaigne: “Montaigne distingue aqui as leis, isto é, o direito, da justiça. A justiça do direito, a justiça como direito não é justiça. As leis não são justas como leis. Não obedecemos a elas porque são justas, mas porque têm autoridade”. (DERRIDA, 2010, p. 21).

Conjecturamos que, no relato sobre o caso do rapaz Cledenilson, os personagens que cometeram o linchamento o fizeram em seu estado de direito, mas não o direito da justiça executada pela força justa, mas pela força violenta que viola e destrói o direito do outro. O relato sobre o rapaz Cledenilson e o relato sobre o menino Bernardo são distintos um do outro, mas ambos os protagonistas foram executados perante esta força que destrói o direito de defesa do outro e o silencia. Talvez isso explique ambas as narrativas se voltarem mais não para o todo do crime, mas para os detalhes do corpo e seu sofrimento.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Lucas. Menino foi dopado e morto com injeção letal no RS, diz suposta cúmplice. **UOL**, Porto Alegre, 16 abr. 2014. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2014/04/16/amiga-de-madrasta-diz-que-menino-foi-dopado-e-morto-com-injecao-letal.htm>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

BARBOSA, João Ricardo; CARRAMILO, Clarissa. Namorada está grávida de três meses, diz mãe de linchado no MA. **G1**, Maranhão, 10 jul. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2015/07/namorada-estava-gravida-de-tres-meses-diz-mae-de-linchado-no-ma.html>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei N.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Brasília, DF, 1940. Disponível em: <<http://www.techtudo.com.br/tudo-sobre/codigo-penal.html>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

Caso Bernardo: menino foi dopado antes de ser assassinado. **Veja.com**, [S.l], 17 abr. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/caso-bernardo-menino-teria-sido-morto-com-dose-letal-de-analgico/>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

DERRIDA, Jacques. **Força de lei: o fundamento místico da autoridade**. Tradução: Leyla Perrone-Moisés. 2.ed. São Paulo: Editora WMF Martins fontes, 2010. Tradução de: Force de lei.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio: o dicionário da língua portuguesa**. 8.ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FRAGA, Rafaella. Bernardo morreu dia 4 de abril de forma 'violenta', diz atestado de óbito. **G1**, Rio Grande do Sul, 16 abr. 2014. <<http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/04/bernardo-morreu-dia-4-de-abril-de-forma-violenta-diz-atestado-de-obito.html>>. Acesso: 10 ago. 2015.

LAQUEUR, Thomas W. Corpos, detalhes e a narrativa humanitária. In: HUNT, Lynn. **A nova história cultural**. Tradução: Jefferson Luiz Camargo. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001. p. 239-277. Tradução de: The new cultural history.

RS: madrasta teria jogado soda para diluir corpo de Bernardo. **Notícias.terra**, [S.l.], 19 de abr. 2014. Acesso em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/policia/rs-madrasta-teria-jogado-soda-para-diluir-corpo-bernardo,e0d78e9391c75410VgnVCM3000009af154d0RCRD.html>>. Acesso em: 09 ago. 2015.